

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	
Administrador	CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Responsável pela informação	PEDRO CARLOS BATISTA JOURDAN FILHO
Telefone para contato	(11) 3842-1122
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	19/07/2021, retificado em 22/07/2021
Data-base (último dia de negociação “com” direito de preferência)	27/07/2021
Quantidade de cotas em que atualmente se divide o PL do fundo	1.187.269 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove) Cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	973.616 (novecentas e setenta e três mil, seiscentas e dezesseis) Novas Cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição de cotas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência	Haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e de montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 30.000.050,35 (trinta milhões, cinquenta reais e trinta e cinco centavos) correspondente à 292.085 (duzentas e noventa e duas mil e oitenta e cinco) Novas Cotas
Fator de proporção para subscrição	0,820046679
Preço de emissão por cota	R\$ 102,71 (cento e dois reais e setenta e um centavos), definido com base no definido com base no valor patrimonial das cotas do Fundo em 12 de julho de 2021, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido).
Taxa de Distribuição Primária	No ato da subscrição primária das novas cotas, os subscritores das novas cotas, inclusive os cotistas que exercerem direito de preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, deverão pagar uma taxa correspondente a R\$3,01 (três reais e um centavo) por nova cota. Dessa forma, cada nova cota subscrita custará R\$105,72 (cento e cinco reais e setenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.
Início do prazo de subscrição de cotas durante o Período do Direito de Preferência.	30 de julho de 2021
Fim do prazo para subscrição de cotas durante o Período do Direito de Preferência na B3.	11 de agosto de 2021
Fim do prazo para subscrição de cotas durante o Período do Direito de Preferência no Escriturador.	12 de agosto de 2021

<p>Restrição à negociação da Cessão de Direitos</p>	<p>Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o dia 12 de agosto de 2021 (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador.</p> <p>É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e seu Direito de Subscrição de Montante Adicional. O período do Direito de Subscrição de Sobras e Direito de Subscrição de Montante Adicional será de: (i) 16 de agosto de 2021 (inclusive) a 19 de agosto de 2021 (inclusive) junto à B3, e (ii) 16 de agosto de 2021 (inclusive) a 20 de agosto de 2021 (inclusive) junto ao Escriturador.</p>
<p>Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento</p>	<p>Durante o Período de Preferência e durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas, o qual não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.</p> <p>Durante o período em que os recibos subscrição de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas do Fundo, o seu detentor fará jus aos rendimentos <i>pro rata</i> relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“<u>Investimentos Temporários</u>”) calculados a partir da data de sua integralização até a data de conversão dos recibos em Novas Cotas. Os detentores de recibos em Novas Cotas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo cotista que exerceu seu Direito de Preferência em Cota e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.</p>